

FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESPESAS ELEGÍVEIS

É da responsabilidade do **IPDJ** a avaliação da **elegibilidade, conformidade e razoabilidade** das despesas apresentadas pelas entidades enquadradas num Contrato-Programa Formação de Recursos Humanos.

São consideradas elegíveis todas as despesas razoáveis e imprescindíveis à correta execução da ACÇÃO DE FORMAÇÃO.

Há, no entanto, que definir a razoabilidade das mesmas. Os indicadores estabelecidos correspondem ao valor máximo de comparticipação do IPDJ nas diferentes categorias.

Para efeitos de comparticipação do IPDJ são consideradas **DESPESAS ELEGÍVEIS**:

1.REMUNERAÇÃO DO DIRECTOR DE CURSO

A figura de Diretor de Curso, tal como a denominação traduz, apenas será considerada caso se trate de um curso.

A comparticipação máxima não poderá ultrapassar 400,00€, por CURSO.

2.REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO

A comparticipação máxima não poderá ultrapassar 200,00€, por ACÇÃO DE FORMAÇÃO.

3.FORMADORES

3.1.HONORÁRIOS

Formadores externos – montantes previamente aprovados pelo IPDJ, dependendo da complexidade técnica da formação, mas não podendo exceder 50€ por hora de formação efetiva.

Formadores estrangeiros – apenas em casos absolutamente imprescindíveis e mediante aprovação prévia do IPDJ. Os honorários poderão ultrapassar o definido para os fornecedores nacionais mas necessitam de aprovação prévia e fundamentada do IPDJ.

3.2.REMUNERAÇÕES

Formadores internos – montante máximo definido pela seguinte fórmula

$$\text{Vencimento base na entidade} * 14 * 1,25 / 52 / 40$$

3.3.ALIMENTAÇÃO

Sempre que a ação de formação tenha *5 ou mais horas* de duração (ou decorra fora do concelho de residência do formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos (atualmente 3,95€ * 1,5 = 5,93€)

3.4.ALOJAMENTO

Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.

3.5.TRANSPORTE

Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km).

4.PESSOAL NÃO DOCENTE

4.1.HONORÁRIOS

Pessoal externo – montantes previamente aprovados pelo IPDJ, dependendo da qualificação técnica, mas não podendo exceder 100€ por dia de formação.

4.2.REMUNERAÇÕES

Pessoal interno – montante máximo definido pela seguinte fórmula

$$\text{Vencimento base na entidade} * 14 * 1,25 / 52 / 40$$

5.FORMANDOS

5.1.FORMAÇÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL

5.1.1.ALIMENTAÇÃO

Quando a ação de formação tenha *5 ou mais horas* de duração (ou decorra fora do concelho de residência do formando) e no limite máximo, por formando e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos (atualmente 3,95€ * 1,5 = 5,93€)

5.1.2.ALOJAMENTO

Nos casos em que a formação decorra em regime de internato e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.

5.2.FORMAÇÃO FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL

São elegíveis o transporte, alojamento e alimentação desde que previamente aprovados pelo IPDJ.

6.ALUGUER DE INSTALAÇÕES

Quando a ACÇÃO DE FORMAÇÃO decorra em instalações de terceiros e mediante aprovação prévia do IPDJ.

7.ALUGUERES DE EQUIPAMENTO

Aluguer de equipamentos imprescindíveis à execução da formação e mediante aprovação prévia do IPDJ.

8.IVA

Sempre que não seja possível a sua dedução.

Para efeitos de cálculo, cada Entidade deverá indicar a taxa do PRO RATA PROVISÓRIO.

9.COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A participação financeira do IPDJ recai exclusivamente sobre o saldo resultante entre as despesas e as receitas.